



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO


PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO 1º SEMESTRE DO ANO DE 2019 DO
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

ORIGEM	Controladoria Geral de Controle Interno
INTERESSADO	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO	Parecer conclusivo sobre as Contas Anuais de Gestão de JANEIRO a junho de 2019 do Município de Barra do Bugres-MT.

Atenciosamente,

Protocolo nº 540/2019
Data 25/07/2019
Hora 12:47
Altamirleide Pina

Protocolo nº 541/2019
Data 25/07/2019
Hora 12:57
Altamirleide Pina



David Marques de Queiroz
CRC/MT-009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT-009201/O-2





Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DO GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA.....	3
3. DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021.....	6
4. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	7
4.1 No exercício Financeiro de 2019, em relação à LDO:.....	7
5. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	8
5.1 No exercício, em relação à LDO:.....	8
5.1.1 Especificações da Administração Direta:.....	8
5.1.2 Orçamento:.....	9
5.2 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E ÍNDICE PRUDENCIAIS.....	10
6. PAGAMENTO POR RECIBO - SEM LEI QUE AUTORIZA.....	12
7. REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.....	13
8. DO RESTO A PAGAR.....	14
9. DO RESTO A PAGAR ANULADO EM 2018.....	15
10. DAS DIÁRIAS.....	15
11. DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.....	16
12. DOS RELATORIOS DE AUDITORIA E DENÚNCIAS APURADAS.....	18
12.1 Avaliação dos Controles Internos – Contratações Públicas.....	19
12.1.1 Das Recomendações Gerais:.....	20
12.2 Avaliação dos Controles Internos – Gestão em Entidade.....	22
12.2.1 Das Recomendações Gerais.....	23
12.3 Avaliação dos Controles Internos – Contratações Públicas.....	25
12.3.1 Recomendações Gerais:.....	26
13. CONCLUSÃO.....	28
14. DAS RECOMENDAÇÕES DESTE PARECER.....	30
> RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2019 - Avaliação dos Controles Internos – Contratações Públicas : datado em 21 de fevereiro de 2019.....	30
> RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2019 - Avaliação dos Controles Internos – Gestão em Entidade: datado em 04 de março de 2019.....	30
> RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2019 - Avaliação dos Controles Internos – Gestão financeira: datado em 08 de julho de 2019.....	30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, vem através deste, a esta municipalidade supracitada e sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, apresentar o Parecer Técnico das **Contas de Gestão do 1º semestre**, relativo ao Exercício Econômico e Financeiro de **2019**.

Neste sentido, este parecer técnico supracitado está em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº. 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Desta forma, pode se destacar inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.047 e 048 de 10 de maio de 2008 do Município.

A Controladoria Geral de Controle Interno desta municipalidade adota-se como referência o Parecer Conclusivo de Contas de Gestão do TCE-MT do exercício de **2019**, e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, tendo por base o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. DOS GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA

As contas do Poder Executivo no exercício do **ano calendário de 2019** estiveram sob o governo do Sr. **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres e seus principais Assessores Governamentais de Gestão, na qual, os dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
PERÍODO:	DE 01 DE JANEIRO 2017 ATÉ A PRESENTE DATA

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RG:	0071541-7 SSP/SP
CPF:	00472298100
ENDEREÇO:	AV. HITLER SANSÃO, CENTRO.
FONE:	(65) 99605 1747
E-MAIL:	gabinete@barradobugres.mt.gov.br

DIRETOR DA CONTABILIDADE	
NOME:	DENIS HENRIQUE SECONELLO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1157631-6
CPF:	62721305115
ENDEREÇO:	RUA SANTA CRUZ, CENTRO
FONE:	(65) 9966 2062
E-MAIL:	contabilidade@barradobugres.mt.gov.br

CONTADOR RESPONSÁVEL PELO GEO-OBRAS	
NOME:	PAULO CESAR DIAS DE OLIVEIRA
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	06314660 SSP/MT
CPF:	452786521-87
ENDEREÇO:	RUA JOSINO PRADO N° 274 CENTRO
FONE:	(65) 9904 9241
E-MAIL:	Paulocesar.barra@hotmail.com

CONTADOR RESPONSÁVEL PELO APLIC	
NOME:	ANDREA FRACALLOSSI LOPES
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	838957-8 SSP/MT
CPF:	569977871-34
ENDEREÇO:	RUA TAPAJÓS 431 BAIRRO JARDIM VITÓRIA
FONE:	(65) 9999 6550
E-MAIL:	andreafracalossi@gmail.com

SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS	
NOME:	WALBER DANTAS DE OLIVEIRA
PERÍODO:	DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1052349-9
CPF:	69579830134
ENDEREÇO:	RUA SERGIPE, JARDIM TALIMA.
FONE:	(65) 99617 7455
E-MAIL:	financas@barradobugres.mt.gov.br

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO	
---------------------------------------	--


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

NOME:	GRACIANO BERNADINO MEIATO
PERÍODO:	DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1313732-8
CPF:	70133360172
ENDEREÇO:	RUA 2, JARDIM IMPERIAL
FONE:	(65) 99967 8520
E-MAIL:	adm@barradobugres.mt.gov.br

SECRETÁRIO(A) DE GOVERNO	
NOME:	FERNANDO DOS SANTOS LOPES
PERÍODO:	22 Setembro de 2017 até a presente data
RG:	1.315.053-7
CPF:	704.286.701-72
ENDEREÇO:	RUA ARIPUANA Nº 70 BAIRRO: JARDIM AMERICA
FONE:	(65)9.9989-6449
E-MAIL:	fernandobbu@gmail.com

SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO	
NOME:	IVONE DA ROCHA
PERÍODO:	DE 31 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	220566 SSP-MT
CPF:	206.417.291-20
ENDEREÇO:	Rua Dionísio Benicio da costa; Nº 55; Centro
FONE:	0(65)99641-1599
E-MAIL:	ivonedarocha@yahoo.com

SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE	
NOME:	CATIA DE FÁTIMA FERNANDES SILVA ODA
PERÍODO:	DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ PRESENTE DATA
RG:	0968824-2
CPF:	97460559172
ENDEREÇO:	AVENIDA CUIABA, CENTRO.
FONE:	(65) 99973 1340
E-MAIL:	saúde@barradobugres.mt.gov.br

DIRETORA DA TESOUREARIA	
NOME:	Valéria Maraia de Souza Portilho
PERÍODO:	22/09/2017 até a presente data
RG:	1315717-5-SSPMT
CPF:	837.596.705-72
ENDEREÇO:	Av. Josefina rocha de Macedo, S/N - São Raimundo
FONE:	(65) 99989 6449
E-MAIL:	tesouraria@barradobugres.mt.gov.br ; maraiateria@gmail.com

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
NOME:	ANDREA DOS SANTOS CASTRO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1102957-9
CPF:	78292085149
ENDEREÇO:	RUA SERGIPE, JARDIM TALISMA.
FONE:	(65) 99939 1123
E-MAIL:	andreasantoscastro@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO PATRIMONIO	
NOME:	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	48694241 SSP/PR
CPF:	68733437904
ENDEREÇO:	RUA 4, QUADRA 8, COHAB SÃO RAIMUNDO
FONE:	(65) 9969 0924
E-MAIL:	Edevaldo.barbosa@hotmail.com

CONTROLADOR GERAL	
NOME:	DAVID MARQUES DE QUEIROZ
PERÍODO:	02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	866031
CPF:	567.701.301-00
ENDEREÇO:	Rua Colibri, 14, Jardim dos Passos.
FONE:	(65) 999977 4507
E-MAIL:	davidmarquesdequeiroz@hotmail.com

3. DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

No exercício, em relação ao PPA:

- Não houve nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno;
- Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração do PPA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações;
- Foi Elaborado Programa por Ações e Indicadores do PPA;
- Resumo das Ações por Função e Subfunção do PPA;
- Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção e Informações

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT - 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

sobre Programa e Identificações de Ações.

- As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano;
- Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;
- As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;
- Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;

4. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 No exercício Financeiro de 2019, em relação à LDO:

- Não houve no exercício nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno;
- Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração da LDO, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações.
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO;
- A LDO está compatível com o PPA;
- A LDO contém:
 - o Metas e prioridades da Administração;
 - o Orientações para elaboração da LOA;
 - o Estrutura e Organização dos Orçamentos;
 - o Das Vedações e Transferência para o setor Privado;
 - o Programação e Limitação orçamentária Financeira;
 - o Alterações na Legislação Tributária;
 - o Disposição Despesas com pessoal;
 - o Disposição da Dívida Pública;


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



- o Disposições Gerais;
- o Metas e Prioridades da LDO 2019 por órgão, unidade, programas e ações;
- o Margens da expansão das receitas obrigatórias em caráter continuado de 2019;
- o Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
- o Projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
- o Receitas e despesas previdenciárias do RPPS anexos de metas fiscais 2019;
- o Metas fiscais atuariais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – consolidado;
- o Avaliação dos cumprimentos das metas fiscais do exercício anterior – consolidado 2019;
- o Estimativa e compensação da renúncia de receita 2019;
- o Anexo das metas fiscais evolução do patrimônio líquido 2019;
- o Anexos das metas fiscais metas anuais consolidado 2019;
- o Anexo de riscos fiscais, demonstrativos de riscos fiscais e previdenciários 2019.

5. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

5.1 No exercício, em relação à LDO:

- Não houve no exercício nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno;
- Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração da LOA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações;
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;
- A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;

5.1.1 Especificações da Administração Direta:

- Por Órgão da Administração;


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



- Por Categoria Econômica;
- Por Funções.
- Indireta:
- Por programas;

5.1.2 Orçamento:

- Natureza da Despesa;
- Quadro Discriminativo das Receitas por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- Resumo;
- Despesa por Órgão e Unidade – Natureza da Despesa;
- Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme os Vínculos com os Recursos;
- Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respektivas Legislações;
- Quadro de Dotações por Órgãos de Governo e da Administração;
- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- Programa de Governo, Demonstrativo de Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- Demonstrativos das Despesas por Órgãos e Funções;
- Programa Anual de Trabalho em Termos de Realizações e Obras e Prestação de Serviços;
- Tabela Explicativa de Receita e da Despesa;
- Unidade Administrativa Segundo a Finalidade A-22 P.U Lei N° 4.320/64;
- Demonstrativo Regionalizado do Efeito, sobre as Receitas e Despesas, decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia:
- Estimativa;
- Compensação;
- Demonstrativo Consolidado da Estimativa e da Compensação da Renúncia da Receita (RR) e da Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de



Caráter Continuado (DOCC);

- Justificativas para o não envio dos documentos/informações.

5.2 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E INDICE PRUDÊNCIAIS

5.2.1 Educação/Saúde.

Da análise do esforço do gestor para o atingimento e aperfeiçoamento dos resultados de indicadores relativos a políticas públicas de educação e de saúde, pode-se concluir que houve forte empenho em melhorar os índices de avaliação de políticas públicas da saúde e educação, concretizado através da manutenção e aperfeiçoamento dos índices, que tiveram melhorias consideráveis, no que se diz em cumprir o limite mínimo da LRF, chegando a ultrapassar os gastos exigido pela constituição.

5.2.2 Índices Constitucionais provenientes

INDICE DA SAUDE 2019		%
JANEIRO	13,76	13,76%
FEVEREIRO	53,16	53,16%
MARÇO	35,18	35,18%
ABRIL	35,65	35,65%
MAIO	18,58	18,58%
JUNHO	29,51	29,51%
JULHO		0,00%
AGOSTO		0,00%
SETEMBRO		0,00%
OUTUBRO		0,00%
NOVEMBRO		0,00%
DEZEMBRO		0,00%
TOTAL	185,84	185,84%
TOTAL MÉDIA	15,49	15,49%

INDICE DA EDUAÇÃO 2018		%
JANEIRO	9,89	9,89%
FEVEREIRO	43,12	43,12%
MARÇO	47,64	47,64%
ABRIL	26,93	26,93%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

MAIO	34,25	34,25%
JUNHO	35,48	35,48%
JULHO		0,00%
AGOSTO		0,00%
SETEMBRO		0,00%
OUTUBRO		0,00%
NOVEMBRO		0,00%
DEZEMBRO		0,00%
TOTAL	197,31	197,31%
TOTAL MÉDIA	16,44	16,44%

ÍNDICE DA FOLHA 2018		%
JANEIRO	50,23	50,23%
FEVEREIRO	52,63	52,63%
MARÇO	59,51	59,51%
ABRIL	52,83	52,83%
MAIO	53,58	53,58%
JUNHO	87,37	87,37%
JULHO		0,00%
AGOSTO		0,00%
SETEMBRO		0,00%
OUTUBRO		0,00%
NOVEMBRO		0,00%
DEZEMBRO		0,00%
TOTAL	356,15	356,15%
TOTAL MÉDIA	29,68	29,68%

Média dos gastos nos **últimos 12 meses (LRF)** com:

Educação:	30,43%
Saúde:	28,56%
Despesa com Pessoal:	54,84%

Limite Mínimo com Educação: 25%.

Limite Mínimo com Saúde: 15%.

Limite máximo gasto com pessoal (Art. 20 da LRF, incisos I, II e III) – 54,00%.

Limite Prudencial c(Art. 22 da LRF, parágrafo único) – 51,30%.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Pode-se analisar, que nos últimos 06 meses do ano a Administração esta cumprindo com as devidas obrigações constitucionais com a Educação, Saúde, estão dentro dos limites constitucionalmente aceitos, apesar de ser neste momento ser apenas uma análise preliminar dos mesmo pelo fato de ser o primeiros 06 meses do ano de 2019, onde será alterados estes valores com o decorrer do 2º semestres em andamento.

Já no que tange as Despesas com Pessoal, ou seja, em se tratando da média {com Limite Prudencial conforme (Art. 22 da LRF, parágrafo único) – 51,30%} a folha está além do limite em 29,68%, se levarmos em consideração que é a análise de apenas do 1º semestre, tendo ainda pela frente 06 meses na qual estes valores podem dobrar se for nesta progressão de gastos que ai se encontra.

Desta forma a Gestão desta municipalidade precisa ficar de alerta nestes gastos ai inserido para que não venha correr o risco de entrar em descumprimentos da lei supracitada.

As devidas informações dos limites mínimos constitucionais supracitados foram obtidas juntamente com o Coordenador do Departamento de Planejamento, Orçamento e Controle, Senhor "Sidnei Felizardo Nogueira".

6. PAGAMENTO POR RECIBO - SEM LEI QUE AUTORIZE

Conforme achado da Controladoria Geral de Controle Interno no 1º semestre do exercício de 2018 os valores de despesas empenhadas e liquidada e pagos por recibo na fonte do sistema contábil "**em fontes 3.3.90.36.00,00: Relatórios de pagamentos a pessoas físicas – 4.4.1.1 do sistema duralex**", Período de 01/01/2019 a 30/06/2019 de forma ilegal, ou seja, sem lei autorizativa por serem pessoas que deveria estar enquadrado na folha de pagamentos de forma regular, segue os valores abaixo mês a mês.


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

PAGAMENTOS DE RECIBOS NO ANO DE 2019 - 1º Semestre

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$0,00	R\$0,00
FEVEREIRO	R\$40.799,05	R\$40.799,05
MARÇO	R\$10.451,11	R\$51.250,16
ABRIL	R\$15.912,35	R\$67.162,51
MAIO	R\$18.840,58	R\$86.003,09
JUNHO	R\$14.975,75	R\$100.978,84
JULHO	R\$0,00	R\$100.978,84
AGOSTO	R\$0,00	R\$100.978,84
SETEMBRO	R\$0,00	R\$100.978,84
OUTUBRO	R\$0,00	R\$100.978,84
NOVEMBRO	R\$0,00	R\$100.978,84
DEZEMBRO	R\$0,00	R\$100.978,84
TOTAL	R\$100.978,84	

Vale salientar que a Controladoria Geral de Controle Interno fez orientação para que o Gestor Público, que cortasse todos os gastos ilegal e imoral dentro da administração pública, ou seja, os pagamentos por recibos, conforme a Notificação N° 019/2017, datado em 21/03/2017.

7. REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Foi analisado por esta controladoria geral de controle interno que o repasse para a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT **no 1º SEMESTRE do ano de 2019**, foi conforme os valores referentes na tabela abaixo, assim como segue mês a mês:

REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL EM 2019 - 1º SEMESTRE

Mês de referência	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$312.535,98	R\$312.535,98
FEVEREIRO	R\$325.830,80	R\$638.366,78
MARÇO	R\$324.800,69	R\$963.167,47
ABRIL	R\$325.815,28	R\$1.288.982,75
MAIO	R\$324.297,15	R\$1.613.279,90
JUNHO	R\$325.314,46	R\$1.938.594,36
JULHO	R\$0,00	R\$1.938.594,36

13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

AGOSTO	R\$0,00	R\$1.938.594,36
SETEMBRO	R\$0,00	R\$1.938.594,36
OUTUBRO	R\$0,00	R\$1.938.594,36
NOVEMBRO	R\$0,00	R\$1.938.594,36
DEZEMBRO	R\$0,00	R\$1.938.594,36
TOTAL DEZEMBRO	R\$1.938.594,36	

8. DO RESTO A PAGAR

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

A lei 4320, de 17 de março de 1964 é a lei que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Neste sentido, esta lei supracitada em seu Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Assim, os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurienal, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Desta forma, os montantes dos restos a pagar da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, estão especificados da seguinte forma, relacionado no quadro abaixo:

RELATORIO DE EMPENHOS ABERTOS NO EXERCICIOS DE 2019 - 1º SEMESTRE

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENS AIS	TOTAL
Resto a pagar exercício 2013	R\$0,00	R\$0,00
Resto a pagar exercício 2014	R\$108.286,07	R\$108.286,07
Resto a pagar exercício 2015	R\$251.060,51	R\$359.346,58
Resto a pagar exercício 2016	R\$374.181,66	R\$733.528,24
Resto a pagar exercício 2017	R\$546.600,95	R\$1.280.129,19
Resto a pagar exercício 2018	R\$679.693,09	R\$1.959.822,28
Resto a pagar exercício 2019	R\$10.879.735,78	R\$12.839.558,06
TOTAL	R\$12.839.558,06	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Neste caso, as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

9. DO RESTO A PAGAR ANULADO EM 2018

Dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, pode ser observado por esta Controladoria Geral de Controle Interno os seguintes valores empenhados em abertos e cancelados pelo ato supracitado:

RELATORIO DE EMPENHOS ABERTOS NO EXERCICIOS DE 2018_CANCELADOS

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENS AIS	TOTAL
Empenhos cancelados do exercício de 2017	R\$196.892,94	R\$196.892,94
TOTAL	R\$196.892,94	R\$196.892,94

10. DAS DIÁRIAS

No que tange aos gastos com diária civil, foi observado neste segundo semestre os seguintes valores mês a mês, assim como segue a tabela abaixo:

DOS GASTOS COM DIARIAS MÊS A MÊS NO ANO DE 2019 - 1º SEMESTRE

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES MENS AIS	TOTAL
JANEIRO	R\$22.080,00	R\$22.080,00
FEVEREIRO	R\$66.100,00	R\$88.180,00
MARÇO	R\$59.510,00	R\$147.690,00
ABRIL	R\$68.565,00	R\$216.255,00
MAIO	R\$84.545,00	R\$300.800,00
JUNHO	R\$65.530,00	R\$366.330,00
JULHO	R\$0,00	R\$366.330,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

AGOSTO	R\$0,00	R\$366.330,00
SETEMBRO	R\$0,00	R\$366.330,00
OUTUBRO	R\$0,00	R\$366.330,00
NOVEMBRO	R\$0,00	R\$366.330,00
DEZEMBRO	R\$0,00	R\$366.330,00
TOTAL	R\$366.330,00	

11. DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Em conformidade com a Portaria N° 220/2017, constitui nova Comissão Especial para Inventariar, avaliar e reavaliar o bens móveis, imóveis, equipamentos e veículos pertencentes ao Município de Barra do Bugres, composta pelos Senhores. Edevaldo Barbosa Modesto, Cícero Manoel Viana, Valdir Moreira Santos, Andrea Fracalossi Lopes e Sidnei Felizardo Nogueira, a partir do exercício de 2017.

De acordo com a comissão referente a portaria n° 220/2017 as aquisições de bens no ano de 2018 são conforme as tabelas que se segue abaixo:

Construção - OBRAS EM ANDAMENTOS no ano de 2018 mês a mês:

Mês de referência	VALORES
SALDO ANTERIORES	R\$10.008.230,66
JANEIRO	R\$481.682,15
FEVEREIRO	R\$84.742,95
MARÇO	R\$199.579,89
ABRIL	R\$93.906,56
MAIO	
JUNHO	
TOTAL	R\$10.868.142,21

Aquisições de BENS EQUIPAMENTOS no ANO DE 2019 mês a mês:

Mês de referência	VALORES
JANEIRO	R\$4.161,00
FEVEREIRO	R\$27.119,98
MARÇO	R\$50.117,09
ABRIL	R\$133.781,31
MAIO	R\$153.683,18
JUNHO	R\$83.402,48
TOTAL	R\$452.265,04



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Aquisições de VEICULOS no ANO DE 2019 mês a mês:

Mês de referência	VALORES
JANEIRO	R\$0,00
FEVEREIRO	R\$312.500,00
MARÇO	R\$9.000,00
ABRIL	R\$641.000,00
MAIO	R\$124.000,00
JUNHO	R\$0,00
TOTAL	R\$1.086.500,00

Construção - OBRAS EM ANDAMENTOS no ANO DE 2019 mês a mês:

Mês de referência	VALORES
SALDO ANTERIORES	R\$13.094.867,50
JANEIRO	R\$10.066,81
FEVEREIRO	R\$208.929,62
MARÇO	R\$372.299,78
ABRIL	R\$133.345,20
MAIO	R\$27.972,20
JUNHO	R\$341.770,43
TOTAL	R\$14.189.251,54

De acordo ainda, com comissão supracitada os bens da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, informado a esta Controladoria Geral de Controle Interno através **ofício nº 014/2019 (e seus anexos)** do departamento do patrimônio - coordenador o Senhor Edvaldo B. Modesto e do **ofício nº , /2019 (e seus anexos)** do departamento de contabilidade o senhor Denis_____ os bens patrimoniais do município na atual conjuntura tem as seguintes somáticas:

SALDOS TOTAL DOS BENS EM 30/06/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

TIPOS DE BENS	VALORES
Bens moveis	R\$1.546.424,36
Bens equipamentos	R\$4.563.304,33
Veículos	R\$17.809.212,11
Terrenos	R\$1.974.631,93
Edificações	R\$5.010.638,34
Obras em Andamentos	R\$14.189.251,64
Semoventes	R\$0,00
Estoques	R\$1.352.898,89
TOTAL	R\$46.446.361,60
TOTAL SEM ESTOQUES	R\$45.093.462,71

Neste sentido, informamos ainda que os membros da controladoria participam de curso e treinamento externos regularmente quando convocado pelo TCE-MT, entre outros oferecidos por instituições diversas, a fim de melhorar o desempenho de sua função seguindo os princípios do controle interno.

12. DOS RELATORIOS DE AUDITORIA E DENUNCIAS APURADAS

No ano de 2018 a controladoria realizou 06 relatórios de auditorias objetivando fazer em algum momento avaliação de monitoramento e em outros momentos apuração de denúncias, na qual, o TCE-MT, repassou para a controladoria fazer apuração e enviar ao memo.

Desta forma, serão apresentados abaixo quais foram as devidas recomendações inseridas em cada relatório supracitado da CGCI, desta municipalidade.

Assim, a Controladoria Geral de Controle Interno enviou via **APLIC** todos os relatórios e apuração, assim como segue a lista os resultados **sucintos/recomendações** dos mesmos:



12.1 Avaliação dos Controles Internos – Contratações Públicas

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2019

Barra do Bugres-MT, 21 de fevereiro de 2019.

ASSUNTO:	Avaliação dos Controles Internos – Contratações Públicas
UNIDADE AUDITADA:	Secretaria Municipal de Administração/Sistema de Licitação e Contratos
PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
GESTOR DA UNIDADE:	Graciano Bernadino Meiato
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Graciano Bernadino Meiato – **Secretário de Administração**
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.

Diante das recomendações apresentadas nos citados documentos acerca dos atos de gestão, a postura do prefeito municipal foi favorável às recomendações do

19



Controle Interno, porém em alguns casos, comunicou verbalmente que estará regularizando no decorrer do exercício, tais como os recibos.

12.1.1 Das Recomendações Gerais:

12.1.1.1 A Controladoria Geral de Controle Interno recomenda que o Senhor **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal atenda urgentemente as recomendações supracitadas contida no item nº III - DOS RESULTADO DOS TRABALHOS, deste relatório.**

12.1.1.2 A Controladoria Geral de Controle Interno recomenda ainda, que o Senhor **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal** implante a matriz de risco urgentemente nesta municipalidade (MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), aprovada pela RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2017 – TP do TCE/MT e seus anexos, descrito no item nº IV deste relatório deste relatório conforme supracitado

É o Relatório que se submete à consideração ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, - **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho** e o Graciano Bernadino Meiato – **Secretário de Administração**, para análises e tomar as devidas providencias o mais rápido possível, ficando a Controladoria Geral de Controle Interno aguardando num período máximo de trinta dias a resposta sobre quais as soluções/medidas tomadas pela municipalidade sobre os problemas apontados acima, conforme os termos da lei 020/2008 elencado abaixo:

Art. 11 - Os representantes das **Unidades Setoriais do Sistema de Controle Interno (UCI)**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento à **Controladoria Geral de Controle Interno**, que tomará as providências que entenderem cabíveis ou, conforme o caso, oferecerá denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - A partir da data da ciência da irregularidade ou ilegalidade, o Chefe do Poder Executivo terá 30 (trinta) dias para tomar as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

§ 2º - Se decorridos 30 (trinta) dias e nenhuma providência for tomada, o **Controladoria Geral de Controle Interno** deverá, obrigatoriamente, notificar o Tribunal de Contas do Estado, ou ainda em casos extremos, ao Ministério Público sob pena de responder solidariamente pela omissão.

Neste sentido, fica a Andrea Fracalossi Lopes – Chefe da Seção de informatização de Contas Públicas – APLIC, com a responsabilidade de encaminhar o devido relatório para o TCE/MT, no mesmo período supracitado na lei 020/2008, ou, seja na próxima carga de envio das remessas do sistema APLIC no que se referem aos documentos municipais.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

Barra do Bugres-MT, 21 de fevereiro de 2019.

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Graciano Bernadino Meiato – **Secretário de Administração**
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

12.2 Avaliação dos Controles Internos – Gestão em Entidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2019

Barra do Bugres-MT, 04 de março de 2019.

ASSUNTO:	Avaliação dos Controles Internos – Gestão em Entidade
UNIDADE AUDITADA:	Secretaria Municipal de Administração/Gabinete
PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
GESTOR DA UNIDADE:	Graciano Bernadino Meiato
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Graciano Bernadino Meiato – **Secretário de Administração**
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.



12.2.1 Das Recomendações Gerais

- 12.2.1.1 Estabelecer formalmente código de ética, suficientemente detalhado e claro, que defina padrões de comportamento aplicáveis aos colaboradores organização;
- 12.2.1.2 Criar formalmente uma comissão de ética na entidade, com estrutura e condições adequadas de trabalho para sua efetiva atuação;
- 12.2.1.3 Formalizar e comunicar a todos dentro da organização da existência de um Código de Ética; disponibilizar um link direto na primeira página do site da organização na internet (ou intra- net) para a declaração de valores e o código de ética, facilitando sua utilização e enviando uma mensagem a respeito de sua importância;
- 12.2.1.4 Promover medidas educativas (treinamentos) quanto aos valores éticos expressados no Código de Ética, com o intuito de aproximar o grau de aderência desses valores com os de seus colaboradores;
- 12.2.1.5 Dotar a Ouvidoria Interna de condições próprias (recursos materiais, financeiros e tecnológicos) para o exercício de suas atividades, gerar os relatórios devidamente autuados, numerados, rubricados, com os encaminhamentos e apurações;
- 12.2.1.6 Elaborar políticas e procedimentos de Recursos Humanos, especialmente plano de desenvolvimento de competências para lideranças ou futuros líderes;
- 12.2.1.7 Instituir política corporativa de gestão de riscos;
- 12.2.1.8 Criar estrutura de gestão de riscos (comitê, núcleos de gestão de riscos, proprietários de riscos);
- 12.2.1.9 Realizar treinamentos em gestão de riscos para os servidores da organização;
- 12.2.1.10 Implementar políticas e procedimentos de controle interno para mitigar os riscos do município, a exemplo de manuais, normatização, controles preventivos de fraudes e corrupção, políticas de aquisição, etc.
- 12.2.1.11 Normatizar forma de autuação, numeração, registro e encaminhamento dos relatórios da ouvidoria e forma de apresentação do mesmo a sociedade;
- 12.2.1.12 Elaborar Plano Anual de Capacitação, avaliação do resultado da capacitação e rotina de protocolo dos certificados para compor o acervo do servidor no setor de RH;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

- 12.2.1.13 Criar e atualizar as normativas dos sistemas administrativos do Município;
- 12.2.1.14 Dar retorno às recomendações do Controle Interno;
- 12.2.1.15 Criar plano de carreira para o cargo de controlador interno, conforme RN 26/2014 – TCE/MT;
- 12.2.1.16 Estruturar (telefone fixo, maquina digital, ar condicionado novo, escâner) a Unidade de Controle Interno para o exercício de suas atividades;
- 12.2.1.17 Elaborar e executar os Planos de Ação das auditorias Logística de Medicamentos, Alimentação Escolar, Gestão de Frotas e Contratações Publicas do Programa Aprimora TCE/MT; (Considerando as recomendações e a Resolução);
- 12.2.1.18 Elaborar Plano de Ação referente Nível de Entidade com previsão e base na resolução RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2018 – TP.

É o Relatório que se submete à consideração ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, - **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho** e o Graciano Bernadino Meiato – **Secretário de Administração**, para análises e tomar as devidas providencias o mais rápido possível, ficando a Controladoria Geral de Controle Interno aguardando num período máximo de trinta dias a resposta sobre quais as soluções/medidas tomadas pela municipalidade sobre os problemas apontados acima, conforme os termos da lei 020/2008 elencado abaixo:

Art. 11 - Os representantes das **Unidades Setoriais** do **Sistema de Controle Interno (UCI)**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento à **Controladoria Geral de Controle Interno**, que tomará as providências que entenderem cabíveis ou, conforme o caso, oferecerá denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

§ 1º - A partir da data da ciência da irregularidade ou ilegalidade, o Chefe do Poder Executivo terá 30 (trinta) dias para tomar as providências cabíveis.

§ 2º - Se decorridos 30 (trinta) dias e nenhuma providência for tomada, o **Controladoria Geral de Controle Interno** deverá, obrigatoriamente, notificar o Tribunal de Contas do Estado, ou ainda em casos extremos, ao Ministério Público sob pena de responder solidariamente pela omissão.

Neste sentido, fica a Andrea Fracalossi Lopes – Chefe da Seção de informatização de Contas Públicas – APLIC, com a responsabilidade de encaminhar o devido relatório para o TCE/MT, no mesmo período supracitado na lei 020/2008, ou, seja na próxima carga de envio das remessas do sistema APLIC no que se referem aos documentos municipais.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz

CRC/MT- 009201/O-2

Controlador Geral

Barra do Bugres-MT, 04 de março de 2019.

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Graciano Bernadino Meiato – **Secretário de Administração**
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.

12.3 Avaliação dos Controles Internos – Contratações Públicas

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2019

Barra do Bugres-MT, 08 de julho de 2019.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO:	Avaliação dos Controles Internos – Contratações Públicas
UNIDADE AUDITADA:	Secretaria Municipal de Finanças/Sistema Financeiro
PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
GESTOR DA UNIDADE:	Walber Dantas de Oliveiras
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Walber Dantas de Oliveiras – **Secretário de Finanças**
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.

12.3.1 Recomendações Gerais:

- 12.3.1.1 A Controladoria Geral de Controle Interno recomenda que o Senhor **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal atenda urgentemente as recomendações supracitadas e contida no item nº III - DOS RESULTADO DOS TRABALHOS (Recomendações de 01 a 25), deste relatório.**
- 12.3.1.2 A Controladoria Geral de Controle Interno recomenda ainda, que o Senhor **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal** implante a matriz de risco urgentemente nesta municipalidade (MATRIZ DE RISCOS E CONTROLES – CONTRATAÇÕES PÚBLICAS), aprovada pela **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2018 – TP** do TCE/MT e seus anexos, descrito no item nº IV deste relatório conforme supracitado

É o Relatório que se submete à consideração ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, - **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho** e o Walber Dantas de Oliveiras – **Secretário de Finanças**, para análises e tomar as devidas providencias o mais rápido possível, ficando a Controladoria Geral de Controle Interno aguardando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

num período máximo de trinta dias a resposta sobre quais as soluções/medidas tomadas pela municipalidade sobre os problemas apontados acima, conforme os termos da lei 020/2008 elencado abaixo:

Art. 11 - Os representantes das **Unidades Setoriais** do **Sistema de Controle Interno (UCI)**, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão conhecimento à **Controladoria Geral de Controle Interno**, que tomará as providências que entenderem cabíveis ou, conforme o caso, oferecerá denúncia ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - A partir da data da ciência da irregularidade ou ilegalidade, o Chefe do Poder Executivo terá 30 (trinta) dias para tomar as providências cabíveis.

§ 2º - Se decorridos 30 (trinta) dias e nenhuma providência for tomada, o **Controladoria Geral de Controle Interno** deverá, obrigatoriamente, notificar o Tribunal de Contas do Estado, ou ainda em casos extremos, ao Ministério Público sob pena de responder solidariamente pela omissão.

Neste sentido, fica a Andrea Fracalossi Lopes – Chefe da Seção de informatização de Contas Públicas – APLIC, com a responsabilidade de encaminhar o devido relatório para o TCE/MT, no mesmo período supracitado na lei 020/2008, ou, seja na próxima carga de envio das remessas do sistema APLIC no que se referem aos documentos municipais.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2

Controlador Geral

Barra do Bugres-MT, 08 de julho de 2019.

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal
C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Gra Walber Dantas de Oliveiras – **Secretário de Finanças**
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

13. CONCLUSÃO

No entendimento desta Controladoria Geral de Controle Interno, em observância a Lei Federal nº 4.320/64 Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº. 101/2000, Constituição Federal de 1988, e outros dispositivos normativos.

Pois neste sentido, a Controladoria Geral de Controle Interno não detectou ilegalidade nos repasse do duodécimo onde o montante foi no valor de R\$1.938.594,36 para atender as despesas da câmara municipal de Barra Do Bugres-MT.

Já no que se referem aos pagamentos de pessoal via recibo apesar de ter diminuído muito neste 1º semestre de 2019, ainda pode ser observado que o mesmo ficou num valor de R\$100.978,84, pago forma sem lei que autorize.

A prefeitura desta municipalidade adquiriu para o desenvolvimento de suas atividades bens nos valores que se segue em sua totalidade:

SALDO TOTAL DOS BENS EM 30/06/2019

TIPOS DE BENS	VALORES
Bens moveis	R\$1.546.424,36
Bens equipamentos	R\$4.563.304,33
Veiculos	R\$17.809.212,11
Terrenos	R\$1.974.631,93
Edificações	R\$5.010.638,34
Obras em Andamentos	R\$14.189.251,64
Semoventes	R\$0,00
Estoques	R\$1.352.898,89
TOTAL	R\$46.446.361,60
TOTAL SEM ESTOQUES	R\$45.093.462,71

Já no que se referem as diárias da municipalidade ouve um desembolso no monte de R\$366.330,00 durante os 1º seis meses.

Esta controladoria observou também que a prefeitura municipal de Barra do Bugres tem um montante de R\$12.839.558,06 de empenhos em aberto neste primeiro semestre de 2019, assim, conforme pode ser visto abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	TOTAL
Resto a pagar exercício 2013	R\$0,00	R\$0,00
Resto a pagar exercício 2014	R\$108.286,07	R\$108.286,07
Resto a pagar exercício 2015	R\$251.060,51	R\$359.346,58
Resto a pagar exercício 2016	R\$374.181,66	R\$733.528,24
Resto a pagar exercício 2017	R\$546.600,95	R\$1.280.129,19
Resto a pagar exercício 2018	R\$679.693,09	R\$1.959.822,28
Resto a pagar exercício 2019	R\$10.879.735,78	R\$12.839.558,06
TOTAL	R\$12.839.558,06	

Neste sentido, a Controladoria pode observar que da a sobre o esforço do gestor para o atingimento e aperfeiçoamento dos resultados de indicadores relativos a políticas públicas de folha de pagamento, educação e de saúde o mesmo tem investido sempre a mais do reivindica a lei de responsabilidade fiscal, cumprindo assim os termos legais desta.

No que se referem aos relatórios de auditoria do projeto APRIMORA foi realizado auditoria contendo assim, três relatórios, onde, a Controladoria Geral de Controle Interno desta municipalidade ainda aguarda nesta atual data a resposta do gestor no que se se diz ao atendimento das recomendações contidas nos mesmos.

É o Parecer da Controladoria Geral de Controle Interno, relativo às Contas Anuais de Gestão referente ao 1º semestre do ano de 2019, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Assim, os registros e documentação dos fatos traduzem adequadamente o que foi informado a esta Controladoria Geral de Controle Interno a execução orçamentário-financeira do corrente ano, conforme análise ora comentada, e emitindo o **PARECER PRÉVIO COM RECOMENDAÇÕES**.



14. DAS RECOMENDAÇÕES DESTE PARECER

Neste sentido, a Controladoria Geral de Controle Interno vem através deste fazer as seguintes recomendações finais assim como segue:

- a) Recomenda ao senhor **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal desta municipalidade a deixar de fazer contratações de pessoal com pagamento via recibo.**
- b) Com base na recomendação anterior (alínea A) deste parecer, esta controladoria Geral de Controle Interno vem recomendar que abra concurso urgente para preencher as vagas dos respectivos servidores que já se aposentaram e sobre as vagas de (assessoria Jurídica) que já foram decidida pela justiça da jurisdição da comarca de Barra do Bugres-MT via processo de representação do ministério público.
- c) Recomenda ainda que o senhor Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal desta municipalidade atenda urgentemente as recomendações contidas no item nº 12 deste parecer e aos relatórios de auditorias sobre as avaliações de controle internos assim como segue a listas dos mesmos:
 - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2019 - Avaliação dos Controles Internos – Contratações Públicas : datado em 21 de fevereiro de 2019.
 - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2019 - Avaliação dos Controles Internos – Gestão em Entidade: datado em 04 de março de 2019.
 - RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2019 - Avaliação dos Controles Internos – Gestão financeira: datado em 08 de julho de 2019.

Salvo melhor juízo.

Controladoria Geral de Controle Interno de Barra do Bugres, em 24 de julho de 2019.

David Marques de Queiroz

Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2